



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.494 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar 02 (duas) áreas de terras remanescente, contendo área total de 163.372,62 m² (cento e sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), constante do livro nº 2-H, às fls. 143, matrícula nº 1589 e matrícula nº 1743, fls. 205, do livro 2l, localizado no Distrito de Taboas, na localidade Acayaca (Sítio Boa Vista), na RJ 145, sem nº, Município de Rio das Flores/RJ e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar 02 (duas) áreas de terras remanescente, contendo área total de 163.372,62 m² (cento e sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), constante do livro nº 2-H, às fls. 143, matrícula nº 1589 e matrícula nº 1743, fls. 205, do livro 2l, localizado no Distrito de Taboas, na localidade Acayaca (Sítio Boa Vista), na RJ 145, sem nº, Município de Rio das Flores/RJ.

Art. 2º – A finalidade da doação é a implementação do PROGRAMA CASA DA GENTE, objetivando a construção de 140 (cento e quarenta) Unidades Habitacionais em favor de nossos munícipes.

Art. 3º – As despesas relativas a presente Lei, se existentes, correrão por conta do orçamento municipal, podendo suplementar se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 15 de agosto de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal